



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 344/2023

Contratação de clínica para serviço de internação de paciente para recuperação de drogas ilícitas, em caráter de urgência, entre a Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a Associação Terra Santa (ASTES).

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.134.326-87, residente e domiciliado neste município de Maria da Fé/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a clínica ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES) inscrita no CNPJ sob o nº 16.716.794/0001-24, sediada na Alameda dos Liraes, nº229, bairro Parque Ipiranga, na cidade de Betim/MG, neste ato legalmente representado pelo Sr. Daniel Lucas Ribeiro, brasileiro, portador do CPF 036.464.066-90, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 058/2023, Dispensa nº 027/2023, ratificado em 12 de maio de 2023, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de clínica para serviço de internação de paciente para recuperação de drogas ilícitas para o paciente Rodolfo Paulo da Silva, em caráter de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:

- Proporcionar terapia voltada à convivência e reabilitação do Paciente;
- Realizar atividades diariamente com o Paciente, incluindo grupo terapêutico, grupos operativos, grupos com médico psiquiatra, terapeuta especializado em dependência química, autocuidado, atendimento individual com psicólogo, com médico, com terapeutas, dinâmicas em grupo com orientação psicológica e atividade físico-desportivas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses de tratamento.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal de serviço eletrônica (NFSE).

Daniel Lucas Ribeiro  
CPF: 036.464.066-90  
RG - M7.088.817  
Presidente

ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
7

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

#### I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;

#### II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – São Obrigações da CONTRATANTE:

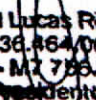
- a) Publicar o extrato do contrato;

#### II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Prestar os serviços contratados de modo a consentir e a favorecer a recuperação do paciente, sempre sob o fundamento da dignidade da pessoa humana, respeitando as especificidades de sua condição;
- c) Manter o paciente em instalações físicas compatíveis com os serviços prestados: hospedagem completa, quatro refeições diárias, enfermagem;
- d) Zelar pelo bem estar do Paciente em todos os aspectos;
- e) Fornecer todas as refeições adequadas para o Paciente;
- f) Ministras corretamente os medicamentos necessários;
- g) Manter o ambiente higienizados;
- h) Supervisionar as atividades diárias e monitoramento do tratamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

  
Daniel Lucas Ribeiro  
CPF: 036.464.068 - 90  
RG - M7 786.817  
Presidente

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF:  
451.1343-6-97  
13/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SETIMA- DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de maio de 2023 e término em 12 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0029.2.0055 - Apoio as pessoas carentes para tratamento de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 12 de maio de 2023.

16.716.794/0001-24

ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS  
CPF 451.134.326-87  
Data: 2023.05.16 13:09:17 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé  
Contratante

ASSOCIAÇÃO TERRE SANTA / ASTES

Alameda do Limoeiros, nº 2285-464-066 - 90  
B. Parque Ipirainga, CEP: 32.642-170  
Daniel Lucas Ribeiro - Presidente  
CPF 0307755617

Associação Terra Santa (ASTES)  
Contratado

Testemunhas:

Nome: [Assinado]

Nome: [Assinado]

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_